Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.º 179/2009 Erechim, 03 de Novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 174/2009, que Altera os artigos 3.º e 6.º e acresce parágrafos ao artigo 3.º da Lei n.º 3.927/2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em Exercício.

PROJETO DE LEI N.º 174/2009.

Altera os artigos 3.º e 6.º e acresce parágrafos ao artigo 3.º da Lei n.º 3.927/2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 1.º Fica alterada a redação do artigo 3.º da Lei n.º 3.927, de 13 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º O Conselho Municipal de Saúde, Órgão Colegiado, com poder deliberativo em relação à gestão das ações e serviços no Município, será composto por 28 (vinte e oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelas respectivas Entidades que integram o Colegiado, o qual terá a seguinte composição:

I – Cinquenta por cento (50%) de seus membros serão representantes dos usuários, oriundos da Sociedade Civil organizada e juridicamente constituída, ou considerados representativas pela plenária;

II – Vinte e cinco por cento (25%) de seus membros serão representantes de Entidades dos Trabalhadores de Saúde;

III – Vinte e cinco por cento (25%) de seus membros serão representantes do Governo e prestadores de serviços.

§1.º O mandato dos Conselheiros será definido definido no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, sendo que não coincidirá com o mandato do Presidente da República, do Governador do Estado ou do Prefeito Municipal, e terá duração de 02 (dois) anos, com a possibilidade de recondução, a critério das respectivas representações.

§2.º A nomeação dos membros do Conselho será realizada através de Decreto Municipal, a partir da indicação das Entidades integrantes daquele." (NR)

Art. 2.º Fica alterada a redação do artigo 6.º da Lei n.º 3.927, de 13 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6.º A função de Conselheiro, do Conselho Municipal de Saúde, é de relevância pública, não sendo remunerado, garantindo, dessa forma, a dispensa do trabalho sem qualquer prejuízo ao Conselheiro durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde." (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de novembro de 2009.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a alteração dos artigos 3.º e 6.º e acresce parágrafos ao artigo 3.º da Lei n.º 3.927/2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde.

Em atendimento ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, foi criada, em reunião ordinária, uma Comissão Provisória, com o propósito de atualização e revisão da legislação do Colegiado (Regimento Interno). Destaca-se que com a supressão das alíneas indicativas das entidades específicas integrantes do Conselho, facilitará os trabalhos do próprio Conselho, o qual realizará o controle das obrigações das entidades através do próprio Regimento Interno.

Ademais, o Conselho Municipal de Saúde sempre priorizou as questões de ordem legal, ficando evidenciada a necessidade de atualização da legislação para que o órgão exerça suas funções em caráter permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de novembro de 2009.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício